



Programa de Desenvolvimento Rural

**PRODER - Subprograma 3**  
**Análise de Pedidos de Apoio**



ADRIMINHO

**TABELAS DE REFERÊNCIA PARA TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO**

Pág 1/1

	Valor Portaria	Valor Máximo Elegível
Zona III - Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Cerveira e Caminha	587,22/m2	645,94 /m2

**PRESSUPOSTOS**

Para construção ou reconstrução de habitações, o previsto na Portaria n.º1379-B/2009, de 30 de Outubro fixa, para vigorar em 2010, o preço de construção da habitação por metro quadrado, consoante as zonas do País, para efeitos de cálculo da renda condicionada

Considerando admissíveis os preços compreendido no intervalo de até mais 10%, dos valores consignados na Portaria referida anteriormente, o intervalo proposto tem como base a análise dos projectos acompanhados pela ADRIMINHO no âmbito dos programas comunitários LEADER II E LEADER+ considerando a data das propostas e a respectiva actualização de preços.

Data: 04/11/2010

A Coordenadora da ETL:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
INTEGRADO DO VALE DO MINHO

Aprovado em reunião do Órgão de Gestão de 05/11/2010

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
INTEGRADO DO VALE DO MINHO

O Presidente do Órgão de Gestão



UNIAO EUROPEIA  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural  
LEADER

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correção extraordinária)	Factores globais de correção extraordinária				
	Municípios de Lisboa e Porto				Restantes municípios
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
1961 .....	13,57	14,32	15,42	16,21	10,66
1962 .....	13,01	13,57	14,32	15,11	
1963 .....	13,01	13,57	14,32	15,11	
1964 .....	12,23	13,01	13,57	14,05	
1965 .....	11,73	12,00	12,52	13,01	
1966 .....	10,16	10,43	10,68	10,95	
1967 .....	9,74				10,57
1968 .....	9,13				
1969 .....	9,00				
1970 .....	8,12				
1971 .....	8,05				
1972 .....	7,68				
1973 .....	7,12				
1974 .....	6,49				
1975 .....	5,05				
1976 .....	4,48				
1977 .....	4,01				
1978 .....	3,90				
1979 .....	3,69				

TABELA III

**Factores de correção extraordinária a aplicar a partir de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro**

Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correção extraordinária)	Factores globais de correção extraordinária				
	Municípios de Lisboa e Porto				Restantes municípios
	Sem porteira e sem elevador	Sem porteira e com elevador	Com porteira e sem elevador	Com porteira e com elevador	
Antes de 1979 .....	1,000				1,000

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Portaria n.º 1379-B/2009**

**de 30 de Outubro**

Manda o Governo, pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, para efeito do cálculo da renda condicionada a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro, em vigor por força do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, o seguinte:

1.º Os preços de construção da habitação, por metro quadrado, para vigorarem no ano de 2010, são:

Zona I — € 741,48;

Zona II — € 648,15;

Zona III — € 587,22.

2.º As zonas a que se refere o número anterior são as zonas do País constantes do quadro anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro*, em 29 de Outubro de 2009.

QUADRO ANEXO

Zonas do País	Concelhos
Zona I .....	Sedes de distrito e Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Gondomar, Loures, Maia, Matosinhos, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Póvoa do Varzim, Seixal, Sintra, Valongo, Vila do Conde, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia.
Zona II .....	Abrantes, Albufeira, Alenquer, Caldas da Rainha, Chaves, Covilhã, Elvas, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães, Ílhavo, Lagos, Loulé, Olhão, Palmela, Peniche, Peso da Régua, Portimão, Santiago do Cacém, São João da Madeira, Sesimbra, Silves, Sines, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Real de Santo António e Vizela.
Zona III .....	Restantes concelhos do continente.